Não tem obtido lançador e mesmo do dimi-
nuta avaliação que não pode dar lucro
ao arrematante, e antes he provavel
que dê prejuizo, e por isso ocorre a Ca-
mara representar a V. Ex.ª para q. con-
cinta reformase a avaliação ou dar
as providencias que julgar convinente
afim de que se consiga esta obra de
tanta mercid.e na certeza de que nesta
Villa não tem Cadeia a escesão de hum
pequeno lanço de Casa baixa de perder
de mão e sem segurança alguma que
para nella parar e preso e preciso gran-
do incomodo com guardas. D.s g.e a V. Ex.ª
p.r m.s an.s Cons.tm em sessão ordinaria de
9 de Julho de 1834 — Ill.mo e Ex.mo Senhor vice Prez.e
Vicente Perez da Mota — Antonio Pereira de
Alm.da Bento Manoel de Moraes — Elias
d'Almeida Prado — Francisco José Macedo
Antonio d'Arruda Lemos. Esta conforme
Francisco Florencio de Alm.da Secret.o

Registo de hum oficio do Q. digo oficio
que esta camara remete ao Ex.mo
Prez.e do Thesor.o Levamos a decisão de
V. Ex.ª o incluso oficio do Juiz de Paz des-
ta Villa com a relação nominal dos
Guardas Nacionais para dispor as dis-
vidas que se oferece no mesmo oficio. D.s
g.e a V. Ex.ª p.r m.s an.s Cons.tm em sessão
ordin.ª de 12 de Julho de 1834 — Ill.mo
e Ex.mo Senhor Vicente Perez da Mota
Antonio Pereira d'Alm.da Francisco

José Alvarado = Eleuterio d'Almeida Prado =
Bento Manoel de Moraes = Antonio de
Arcedo Lima = Manoel de Toledo e Silva
Esta conforme Francisco Florencio d'Almeida Secretario

Registo de hum officio do Juiz de Paz desta
que se remeta ao Exmo. Presidente acompanhado
com o Alistamento dos Guardas Nacionaes do
theor Reg. Levo ao conhecimento de V.V.S.S.
a grande alteração que sofrerão os tres Com
panhias dos Guardas Nacionaes desta Villa
no Alistamento que neste anno fez a Camara
de Qualificação alteração tal que já mais
he possivel conservar-se ou permanecer
as tres Companhias a cauza de tão grande
deferença he que nas ultimas Divisas que
esta Camara fez com as Freguezias da Li
mein Reburão claro Perdeo mtos. de seos
abitantes alem deste mudarão-se muitos os
tros morrerão, e outros finalmente a Camara
não os julgou sufficientes. Por tanto V.V.S.S.
querão decidir este negocio ou comuni
car ao Exmo. Presidente da Provincia para este deter
minar mto. especialmente qual a Companhia
que deverá ser dissolvida e se he a primeira
ou 2a. de infantaria para eu saber a que hei de
obrar. D. g. a V.V.S.S. Pr. mos. anos. Cam. Mtz. 13
de Julho de 1834 = Illmo. Snr. Presidente e Mem
bros da Camara desta Villa = Jozé Ferr. de Ca
margo Juiz de Paz. Esta conforme
Francisco Florencio d'Almeida Secretario

Registo de hum officio que a Camara reme
te ao Secretario do Cancelhe Geral do